

Nota Técnica SEI nº 29/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado de Alagoas.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional.
3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	133,18	126,48	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	345	394	Cumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	60,56	Descumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	2.220	2.882	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	229	Cumprimento

Compromisso	Cumprimento
Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

4. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.
5. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.”.
6. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.
7. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.
8. Nos Anexos desta Nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos, e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE

Gerente de Projeto da GERES II

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO

Gerente de Projeto da GERES I

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Gerente da GERES I

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GERES II

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ

Gerente da GERES III

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

PIETRANGELO VENTURA DE BIASE

Coordenador da COREM, substituto

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO LOBO PIRES

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/06/2018, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/06/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 28/06/2018, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 28/06/2018, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/06/2018, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/06/2018, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Pietrangelo Ventura de Biase**



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Regina Ventura de Melo, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/06/2018, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/06/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 29/06/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0801969** e o código CRC **64152FE0**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2017

AL

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência >Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
182.555.180	-1.381.390	181.173.790

Justificativa: Refere-se à conta 1.2.1.0.29.99 - outras contribuições previdenciárias, realocada para a rubrica outras receitas contribuições.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.381.390	1.381.390

Justificativa: Refere-se à conta 1.2.1.0.29.99 - outras contribuições previdenciárias, realocada para a rubrica outras receitas contribuições.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Sentenças Judiciais>Despesas

Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
144.162.672	-124.592.934	19.569.738

Justificativa: Exclusão do valor referente à transferência financeira da SEFAZ para o TJ que foi equivocadamente registrado como despesa orçamentária conforme Nota Técnica SEFAZ/SUPOF 04/2018 e orientação da CCONF/STN por e-mail.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Sentenças Judiciais>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
144.162.672	-124.592.934	19.569.738

Justificativa: Exclusão do valor referente à transferência financeira da SEFAZ para o TJ que foi equivocadamente registrado como despesa orçamentária conforme Nota Técnica SEFAZ/SUPOF 04/2018 e orientação da CCONF/STN por e-mail.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Sentenças Judiciais>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
144.162.672	-124.592.934	19.569.738

Justificativa: Exclusão do valor referente à transferência financeira da SEFAZ para o TJ que foi equivocadamente registrado como despesa orçamentária conforme Nota Técnica SEFAZ/SUPOF 04/2018 e orientação da CCONF/STN por e-mail.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.563.620.278	-1.068.620.727	494.999.550

Justificativa: Exclusão do aporte para cobertura de insuficiência financeira (Fonte: balancetes consolidados rubricas 331911360 e 331911361). Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.563.620.278	-1.068.620.727	494.999.550

Justificativa: Exclusão do aporte para cobertura de insuficiência financeira (Fonte: balancetes consolidados rubricas 331911360 e 331911361). Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.545.738.083	-1.068.620.727	477.117.355

Justificativa: Exclusão do aporte para cobertura de insuficiência financeira (Fonte: balancetes consolidados rubricas 331911360 e 331911361). Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Sentenças Judiciais>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	124.592.934	124.592.934

Justificativa: Reclassificação do valor referente à transferência financeira da SEFAZ para o TJ que foi equivocadamente registrado como despesa orçamentária ao invés de despesa intraorçamentária conforme Nota Técnica SEFAZ/SUPOF 04/2018 e orientação da CCONF/STN por e-mail.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Sentenças Judiciais>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	124.592.934	124.592.934

Justificativa: Reclassificação do valor referente à transferência financeira da SEFAZ para o TJ que foi equivocadamente registrado como despesa orçamentária ao invés de despesa intraorçamentária conforme Nota Técnica SEFAZ/SUPOF 04/2018 e orientação da CCONF/STN por e-mail.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Sentenças Judiciais>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	124.592.934	124.592.934

Justificativa: Reclassificação do valor referente à transferência financeira da SEFAZ para o TJ que foi equivocadamente registrado como despesa orçamentária ao invés de despesa intraorçamentária conforme Nota Técnica SEFAZ/SUPOF 04/2018 e orientação da CCONF/STN por e-mail.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Contribuição Patronal de Servidor para RPPS>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.566.084.708	-1.073.270.020	492.814.689

Justificativa: Exclusão do valor para o repasse da cobertura da insuficiência financeira.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.200.000	1.200.000

Justificativa: Conforme quadro Transferências da União aos Estados relativas às emendas individuais 2017 - COINT.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.377.958.925	441.788.675	7.819.747.600

Justificativa: Refere-se à diferença verificada entre os valores informados pela Coafi e pelo Estado para a dívida refinanciada ao amparo da lei 9.496/97. Tal diferença foi justificada pelo Estado como referente à conta gráfica que seria extinta com a assinatura dos aditivos contratuais previstos nos art. 3º e 5º da LC 156/16. No entanto, tal montante apenas deixará de compor a conta gráfica, para ser reincorporado ao saldo principal dessa dívida. Portanto, tal diferença deve ser ajustada para correta apuração da Dívida Consolidada.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	4.069.036	4.069.036

Justificativa: Ajuste referente à inclusão do valor dos outros poderes conforme informado pelo Estado por e-mail.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	615.945.769	615.945.769

Justificativa: Foi considerado o valor informado pelo estado no RGF por ser mais conservador.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.512.802	1.512.802

Justificativa: Valor referente a restos a pagar não processados de exercícios anteriores, informado pelo Estado por email, mas não contabilizado no RGF.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não

Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	841.364	841.364

Justificativa: Valor referente a restos a pagar não processados de exercícios anteriores, informado pelo Estado por email, mas não contabilizado no RGF.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
127.437.687	338.717.330	466.155.016

Justificativa: Ajuste realizado para compatibilizar as informações do RGF com o valor informado pelo Estado referente às demais obrigações do poder executivo constantes no Balanço. .

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
202.178.122	26.729.864	228.907.986

Justificativa: Os dados extraídos do RGF constante do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Endividamento

Ano: 2017

Saldo em 31/12 de cada exercício

AL

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.687	9.296
Dívida Mobiliária	0	0
Dívida Contratual	9.409	9.251
Internos	7.955	7.820
Externos	1.454	1.432
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	278	45
Outras Dívidas	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.274	7.350
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	133,18	126,48
Status da Meta 1:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

Ano: 2017

AL

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.615	8.718
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.006	4.043
ICMS	3.300	3.301
IPVA	251	243
ITCD	8	8
IRRF	396	433
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	51	59
Contribuições	277	274
Receita Patrimonial	270	198
Aplicações Financeiras (II)	233	191
Outras Receitas Patrimoniais	38	7
Transferências Correntes	3.739	3.844
Cota-Parte do FPE	2.729	2.796
Cota-Parte do IPI-Exp.	10	10
Royalties e Participações Especiais	12	35
FUNDEB	609	609
Outras Transferências Correntes	379	394
Demais Receitas Correntes	322	358
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Receitas Correntes Restantes	322	358
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.382	8.527
RECEITAS DE CAPITAL (V)	239	371
Operações de Crédito (VI)	95	124
Amortização de Empréstimos (VII)	1	1
Alienação de Bens (VIII)	0	0
Transferências de Capital	143	246
Convênios	143	245
Outras Transferências de Capital	0	1
Outras Receitas de Capital	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	143	246
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	8.525	8.773
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	8.854	9.089
DESPESAS CORRENTES (XII)	7.781	7.928
Pessoal e Encargos Sociais	4.679	4.755
Ativo	2.795	2.735
Inativos e Pensionistas	1.824	1.901
Outras Despesas com Pessoal	59	119
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	229	211
Outras Despesas Correntes	2.873	2.962
Transferências Constitucionais e Legais	1.046	1.075
Demais Despesas Correntes	1.827	1.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	7.552	7.718
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	864	921
Investimentos	620	649
Inversões Financeiras	10	13
Concessão de Empréstimos (XVI)	1	1
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
Demais Inversões Financeiras	9	12
Amortização da Dívida (XIX)	235	259
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	628	661
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	8.180	8.378
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	8.645	8.849
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	345	394
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	229	211
Amortização da Dívida (XIX)	235	259
Concessão de Empréstimos (XVI)	1	1
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-120	-77
Aplicações Financeiras (II)	233	191
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	1	1
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	114	115
Operações de Crédito (VI)	95	124
Alienação de Bens (VIII)	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	96	125
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	209	240
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIX - XXXI)	345	394
Status da Meta 2:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

Ano: 2017

AL

Despesa Empenhada	Realizado (R\$ milhão)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.338
Pessoal Ativo	3.230
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.686
Obrigações Patronais	544
Benefícios Previdenciários	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.901
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.505
Pensões	395
Outros Benefícios Previdenciários	1
Demais despesas com pessoal e encargos	202
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	887
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	213
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	56
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	616
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.451
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.350
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	7.349
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	60,56
Status da Meta 3 (<60%):	Descumprimento

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receita de Arrecadação Própria
Ano: 2017

AL

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.881	10.003
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.578	4.625
ICMS	3.842	3.852
IPVA	278	271
ITCD	10	10
IRRF (II)	396	433
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	51	59
Contribuições	277	274
Receita Patrimonial	270	198
Aplicações Financeiras (III)	233	191
Demais Receitas Patrimoniais	38	7
Receita Agropecuária	0	0
Receita Industrial	0	0
Receita de Serviços	172	193
Transferências Correntes (IV)	4.425	4.548
Cota-Parte do FPE	3.411	3.495
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	12	12
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	12	12
Transferências do FUNDEB	609	609
Outras Transferências Correntes	381	419
Outras Receitas Correntes	159	165
DEDUÇÕES (V)	2.607	2.653
Transferências Constitucionais e Legais	1.046	1.074
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	176	181
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	97	92
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	22	22
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.266	1.285
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VI) = (I - V)	7.274	7.350
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (VII) = (VI) - (II) - (III) - (IV)	2.220	2.882
Status da Meta 4:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

Ano: 2017

AL

Recursos Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	911
Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	41
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	40
De Exercícios Anteriores	7
Do Exercício	33
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	2
Demais Obrigações Financeiras (V)	0
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI) + Ajuste*	870
Recursos Não Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	803
Recursos Ordinários	803
Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	601
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	134
De Exercícios Anteriores	14
Do Exercício	119
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	1
Demais Obrigações Financeiras (XII)	466
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII) + Ajuste*	229
Status da Meta 6 (>0):	Cumprimento

*Valor ajustado para adicionar a Disponibilidade de Caixa Líquida dos demais Poderes, conforme Demonstrativos de Ajustes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 16/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador do Estado de Alagoas

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105222/2018-06.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal*”.
3. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, “*o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf*”.
4. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo*

descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

6. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

I - Nota Técnica de avaliação;

II - Demonstrativo de ajustes;

III - Demonstrativos das metas; e

IV - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823296** e o código CRC **245CF5F9**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 59/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador do Estado de Alagoas

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105218/2018-30.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal*”.
3. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva*”.
4. Por fim, em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, informo que o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo
5. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

I - Nota Técnica de avaliação definitiva;

II - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205082** e o código CRC **E9657A13**.

Nota Técnica SEI nº 77/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado de Alagoas.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF e concluiu o seguinte:

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	133,18	126,48	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	345	394	Cumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	60,56	Descumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	2.220	2.882	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	229	Cumprimento

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar os fatos supervenientes identificados após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, foram verificados fatos supervenientes que ensejaram alteração nos valores das rubricas fiscais avaliadas, e houve mudança quanto ao cumprimento das metas e compromissos, conforme consta na tabela abaixo. Nos Anexos desta Nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos da avaliação definitiva, e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	133,18	126,48	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	345	270	Descumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	60,56	Descumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	2.220	2.882	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	229	Cumprimento

6. Em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ANA LUISA MARQUES FERNANDES

Auditora Federal de Finanças e Controle da GERES I

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO

Gerente de Projeto da GERES I

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GERES IV

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE

Gerente de Projeto da GERES II

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Gerente da GERES I

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GERES II

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ

Gerente da GERES III

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Coordenadora-Geral da COREM, substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/09/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/09/2018, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 28/09/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 01/10/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209891** e o código CRC **5F9EB015**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Endividamento

Ano: 2017

Saldo em 31/12 de cada exercício

AL

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.687	9.296
Dívida Mobiliária	0	0
Dívida Contratual	9.409	9.251
Internos	7.955	7.820
Externos	1.454	1.432
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	278	45
Outras Dívidas	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.274	7.350
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	133,18	126,48
Status da Meta 1:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

Ano: 2017

AL

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.615	8.718
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.006	4.043
ICMS	3.300	3.301
IPVA	251	243
ITCD	8	8
IRRF	396	433
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	51	59
Contribuições	277	274
Receita Patrimonial	270	198
Aplicações Financeiras (II)	233	191
Outras Receitas Patrimoniais	38	7
Transferências Correntes	3.739	3.844
Cota-Parte do FPE	2.729	2.796
Cota-Parte do IPI-Exp.	10	10
Royalties e Participações Especiais	12	35
FUNDEB	609	609
Outras Transferências Correntes	379	394
Demais Receitas Correntes	322	358
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Receitas Correntes Restantes	322	358
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.382	8.527
RECEITAS DE CAPITAL (V)	239	371
Operações de Crédito (VI)	95	124
Amortização de Empréstimos (VII)	1	1
Alienação de Bens (VIII)	0	0
Transferências de Capital	143	246
Convênios	143	245
Outras Transferências de Capital	0	1
Outras Receitas de Capital	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	143	246
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	8.525	8.773
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	8.854	9.089
DESPESAS CORRENTES (XII)	7.781	8.053
Pessoal e Encargos Sociais	4.679	4.880
Ativo	2.795	2.735
Inativos e Pensionistas	1.824	1.901
Outras Despesas com Pessoal	59	243
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	229	211
Outras Despesas Correntes	2.873	2.962
Transferências Constitucionais e Legais	1.046	1.075
Demais Despesas Correntes	1.827	1.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	7.552	7.842
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	864	921
Investimentos	620	649
Inversões Financeiras	10	13
Concessão de Empréstimos (XVI)	1	1
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
Demais Inversões Financeiras	9	12
Amortização da Dívida (XIX)	235	259
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	628	661
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	8.180	8.503
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	8.645	8.974
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	345	270
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	229	211
Amortização da Dívida (XIX)	235	259
Concessão de Empréstimos (XVI)	1	1
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-120	-201
Aplicações Financeiras (II)	233	191
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	1	1
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	114	-9
Operações de Crédito (VI)	95	124
Alienação de Bens (VIII)	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	96	125
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	209	115
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	345	270
Status da Meta 2:	Descumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

Ano: 2017

AL

Despesa Empenhada	Realizado (R\$ milhão)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.338
Pessoal Ativo	3.230
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.686
Obrigações Patronais	544
Benefícios Previdenciários	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.901
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.505
Pensões	395
Outros Benefícios Previdenciários	1
Demais despesas com pessoal e encargos	202
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	887
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	213
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	56
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	616
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.451
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.350
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	7.349
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	60,56
Status da Meta 3 (<60%):	Descumprimento

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receita de Arrecadação Própria
Ano: 2017
AL

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.881	10.003
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.578	4.625
ICMS	3.842	3.852
IPVA	278	271
ITCD	10	10
IRRF (II)	396	433
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	51	59
Contribuições	277	274
Receita Patrimonial	270	198
Aplicações Financeiras (III)	233	191
Demais Receitas Patrimoniais	38	7
Receita Agropecuária	0	0
Receita Industrial	0	0
Receita de Serviços	172	193
Transferências Correntes (IV)	4.425	4.548
Cota-Parte do FPE	3.411	3.495
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	12	12
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	12	12
Transferências do FUNDEB	609	609
Outras Transferências Correntes	381	419
Outras Receitas Correntes	159	165
DEDUÇÕES (V)	2.607	2.653
Transferências Constitucionais e Legais	1.046	1.074
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	176	181
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	97	92
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	22	22
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.266	1.285
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VI) = (I - V)	7.274	7.350
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (VII) = (VI) - (II) - (III) - (IV)	2.220	2.882
Status da Meta 4:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

Ano: 2017

AL

Recursos Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	911
Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	41
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	40
De Exercícios Anteriores	7
Do Exercício	33
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	2
Demais Obrigações Financeiras (V)	0
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI) + Ajuste*	870
Recursos Não Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	803
Recursos Ordinários	803
Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	601
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	134
De Exercícios Anteriores	14
Do Exercício	119
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	1
Demais Obrigações Financeiras (XII)	466
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII) + Ajuste*	229
Status da Meta 6 (>0):	Cumprimento

*Valor ajustado para adicionar a Disponibilidade de Caixa Líquida dos demais Poderes, conforme Demonstrativos de Ajustes

Assunto: **Fatos supervenientes identificados após a avaliação preliminar de 2017 do Estado de Alagoas.**

1. O objetivo desta Nota é registrar o fato superveniente identificado após a assinatura da Nota Técnica SEI nº 29/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF, referente à avaliação preliminar do cumprimento de metas do programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Alagoas (AL) relativo ao exercício de 2017.

2. De início, anote-se que o Relatório e Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Relatório) sobre a prestação de contas do exercício de 2017 não está disponível até a conclusão da avaliação definitiva.

3. Na avaliação preliminar foi realizado ajuste na despesa com pagamento de precatórios (sentenças judiciais) reclassificando-a para despesa intra-orçamentária, motivado pelo pleito do Estado de Alagoas na Nota Técnica SEFAZ/SUPOF/04-2018, de 21 de junho de 2018 (anexa), e conforme orientação da CCONF por e-mail. Na referida Nota Técnica, o Estado de AL informa que realizou transferências para o Tribunal de Justiça com a finalidade de pagar os precatórios e foram registradas na rubrica 3.1.9.0.91.02 – precatórios. O Estado de AL argumenta na nota técnica que este registro orçamentário está equivocado, “que a transferência de recursos financeiros entre a SEFAZ e o TJ é materialmente uma despesa intra orçamentária”. Por ocasião da avaliação preliminar do cumprimento de metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativa ao exercício de 2017, foi solicitada orientação à CCONF sobre o assunto, e conforme resposta no e-mail (anexo) foi realizado ajuste nesta despesa reclassificando o montante registrado na 3.1.9.0.91.02 – precatórios para a rubrica 3.1.9.1.91.00.

4. No entanto, numa análise mais aprofundada, constatou-se que o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) – 7ª. edição, pág. 329 dispõe:

“6.2.3. Ente Devedor Pertencente à Esfera do Tribunal de Justiça – Estados e Distrito Federal

Se a entidade devedora pertencer à mesma esfera do Tribunal de Justiça poderá optar por:

a. descentralização orçamentária para que o próprio Tribunal de Justiça realize a execução orçamentária do precatório; ou

b. execução orçamentária na própria entidade devedora do precatório.

No primeiro caso, a descentralização orçamentária para o Tribunal de Justiça deverá ser acompanhada de uma descentralização financeira. Desse modo, além do pagamento do precatório, também a execução orçamentária será realizada pelo próprio Tribunal de Justiça.

No segundo caso, o Tribunal de Justiça fica responsável apenas pelo pagamento dos precatórios a partir dos recursos disponibilizados na conta especial e pela notificação das entidades após o pagamento, aplicando-se o disposto no item 6.3.2. ”.

5. De acordo com a contabilização feita em 2017, o Estado de Alagoas parece ter optado por fazer a execução orçamentária conforme previsto no item “b” acima, onde o Tribunal de

Justiça ficou responsável apenas pelo pagamento dos precatórios a partir dos recursos disponibilizados na conta especial e pela notificação das entidades após o pagamento.

6. Foi realizada nova consulta à CCONF por meio do Memorando SEI Nº. 4/2018/COPAF/COREM/SURIN/STN-MF buscando orientação sobre a questão. A CCONF respondeu a consulta no Memorando SEI Nº. 14/2018/GENOP/CCONF/SUCON/STN-MF com a seguinte orientação: *“O registro orçamentário descrito como pagamento de precatórios enquadra-se no fato descrito no item “b”, ou seja, o ente fez o registro no valor total como pagamento de precatórios e efetuou o repasse financeiro para o tribunal de justiça concretizar o pagamento ao credor. Dessa forma, como ocorreu a execução orçamentária, houve impacto no cálculo do resultado primário acima da linha e não recomendamos ajuste na execução orçamentária dos entes.*

7. Dessa forma, para fins de apuração da meta de resultado primário da avaliação definitiva do cumprimento de metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Alagoas relativo ao exercício de 2017, foi desfeito o ajuste descrito no parágrafo 3 acima realizado para a avaliação preliminar. Como consequência, houve o descumprimento da meta de resultado primário (meta 2) em 2017.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2017

AL

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência >Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
182.555.180	-1.381.390	181.173.790

Justificativa: Refere-se à conta 1.2.1.0.29.99 - outras contribuições previdenciárias, realocada para a rubrica outras receitas contribuições.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.381.390	1.381.390

Justificativa: Refere-se à conta 1.2.1.0.29.99 - outras contribuições previdenciárias, realocada para a rubrica outras receitas contribuições.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre

órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.563.620.278	-1.068.620.727	494.999.550

Justificativa: Exclusão do aporte para cobertura de insuficiência financeira (Fonte: balancetes consolidados rubricas 331911360 e 331911361). Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.563.620.278	-1.068.620.727	494.999.550

Justificativa: Exclusão do aporte para cobertura de insuficiência financeira (Fonte: balancetes consolidados rubricas 331911360 e 331911361). Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.545.738.083	-1.068.620.727	477.117.355

Justificativa: Exclusão do aporte para cobertura de insuficiência financeira (Fonte: balancetes consolidados rubricas 331911360 e 331911361). Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Contribuição Patronal de Servidor para RPPS>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.566.084.708	-1.073.270.020	492.814.689

Justificativa: Exclusão do valor para o repasse da cobertura da insuficiência financeira.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.200.000	1.200.000

Justificativa: Conforme quadro Transferências da União aos Estados relativas às emendas individuais 2017 - COINT.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	7.377.958.925	441.788.675	7.819.747.600

Justificativa: Refere-se à diferença verificada entre os valores informados pela Coafi e pelo Estado para a dívida refinanciada ao amparo da lei 9.496/97. Tal diferença foi justificada pelo Estado como referente à conta gráfica que seria extinta com a assinatura dos aditivos contratuais previstos nos art. 3º e 5º da LC 156/16. No entanto, tal montante apenas deixará de compor a conta gráfica, para ser reincorporado ao saldo principal dessa dívida. Portanto, tal diferença deve ser ajustada para correta apuração da Dívida Consolidada.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	4.069.036	4.069.036

Justificativa: Ajuste referente à inclusão do valor dos outros poderes conforme informado pelo Estado por e-mail.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	144.162.672	68.911.047	213.073.719

Justificativa: Ajuste referente a sentenças judiciais que não foram contabilizadas corretamente pela SEPLAG, conforme explicação do estado por e-mail.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	615.945.769	615.945.769

Justificativa: Foi considerado o valor informado pelo estado no RGF por ser mais conservador.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	1.512.802	1.512.802

Justificativa: Valor referente a restos a pagar não processados de exercícios anteriores, informado pelo Estado por email, mas não contabilizado no RGF.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	841.364	841.364

Justificativa: Valor referente a restos a pagar não processados de exercícios anteriores, informado pelo Estado por email, mas não contabilizado no RGF.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	127.437.687	338.717.330	466.155.016

Justificativa: Ajuste realizado para compatibilizar as informações do RGF com o valor informado pelo Estado referente às demais obrigações do poder executivo constantes no Balanço. .

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	202.178.122	26.729.864	228.907.986

Justificativa: Os dados extraídos do RGF constante do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.